TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000183.2022-11

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa , nº 14 CEP 96201- 560, Rio Grande/RS, neste ato representada por Pedro Reginaldo Albernaz Faria, RG n.º 6811268114, CPF n.º 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia nº 31, em Rio Grande/RS, CEP 96210-062, doravante denominada apenas CONTRATADA , resolvem, conforme Processo n.º **23341.000183.2022-11**, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2019, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Pregão nº 07/2019 (UASG158126), Processo n.º 23341.000199.2019-29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a terceira **prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 15/2019**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 15/2019 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de **25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 335.284,32 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R$ 27.940,36 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R$ 16.764,22 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido 170787, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100, Plano Interno L20RLP0112R, empenho 2022NE000021, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)
Marcos Andre Betemps Vaz da Silva **Campus Pelotas Visconde da Graça** **IF Sul-rio-grandense** **CONTRATANTE**	**Pedro Reginaldo Albernaz Faria** **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)
Nome: Cristian Leiria da Rosa CPF: 984.439.920-34	Nome: Romulo Duarte Paulsen CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria**, **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria - Representante legal da empresa - Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. (10439655000114)**, em 19/05/2022 15:16:25.
- **Romulo Duarte Paulsen**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN**, em 18/05/2022 18:28:09.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 18/05/2022 09:44:52.
- **Cristian Leiria da Rosa**, **TECNOLOGO-FORMACAO**, em 17/05/2022 10:39:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 162424
Código de Autenticação: aa39bdf801